



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO N.º 66/2025

INSTAURA PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) INFANTIL E FUNDAMENTAL I, E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) DE ARTE, INGLÊS E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATUAÇÃO PROVISÓRIA E EXCEPCIONAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS.

LUIZ FERNANDO STOCCO, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos dias letivos previstos e carga horária dos alunos para o ano letivo de 2025 e tendo em vista que os professores do Processo Seletivo vigente (Edital n.º 01/2024) não supriu a demanda, se faz necessária a contratação de professores para substituições, o que impõe à administração a adoção de medidas práticas e imediatas para suprir a necessidade excepcional desses profissionais nas escolas municipais;

CONSIDERANDO que a medida salutar encontrada para suprir esta necessidade provisória, em preferência às contratações temporárias ou emergenciais que não encontram o devido respaldo na legislação para a hipótese, foi a de atribuir as aulas para profissionais habilitados a partir da apresentação e análise de currículo,

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Educação, a instauração de Chamamento destinado ao Credenciamento de professores habilitados para ministrarem aulas em substituição de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II - Arte, Inglês e Educação Física, nas Escolas Municipais de Santa Cruz das Palmeiras. Poderão inscrever-se os professores que possuam habilitação específica para cada campo de atuação, para atuar nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental e que eventualmente tenham interesse na atribuição de aulas, pelo prazo de até 65 (sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de admissão dos contratados, com vistas a satisfazer as necessidades de atendimento da demanda provisória, sendo que as contratações poderão ser, imediatamente, rescindidas antes do prazo.

§ 1.º -A Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, no site www.scpalmeiras.sp.gov.br, a classificação dos candidatos credenciados, separadamente por habilitação, na ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação do tempo de serviço e dos títulos.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



§ 2.º - O professor poderá inscrever-se para substituições na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II, devendo apresentar para cada um dos campos de atuação, currículo constante do Anexo II deste Decreto, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios de serviço prestado no magistério público municipal, estadual, federal, quando for o caso, certificados de habilitação, de acordo com o campo desejado.

§ 3.º - A contagem de tempo para os professores de que trata o parágrafo anterior, será realizada distintamente em cada um dos campos de atuação, podendo o tempo de trabalho no magistério público oficial ministrado na Educação Infantil ser utilizado para contagem de tempo no Ensino Fundamental e vice-versa.

Art. 2º. As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Educação nos dias 08, 09 e 10/10/2025, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h.

Art. 3º. A inscrição para o credenciamento será realizada através da apresentação de currículo constante do Anexo II deste Decreto, acompanhado de cópia dos documentos comprobatórios de serviço prestado no magistério público municipal, estadual, federal, quando for o caso, certificados de habilitação, de acordo com o campo desejado.

Parágrafo único - Também poderão participar do processo, candidatos que não possuam tempo de serviço prestado no magistério público municipal, estadual, federal, desde que comprovada sua habilitação para o campo desejado.

Art. 4º. O candidato inscrito no credenciamento será classificado pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o tempo de serviço e os certificados de habilitação apresentados para o campo desejado.

Art. 5º. Os critérios para contagem de tempo de serviço e os certificados de habilitação estão estabelecidos no Anexo III deste Decreto.

Art. 6º. Para efeito de desempate serão observados, sucessivamente:

- a) o candidato de maior idade;
- b) o tempo de serviço no magistério oficial da rede municipal de ensino de Santa Cruz das Palmeiras;
- c) o tempo de serviço no magistério público oficial.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação publicará no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, no site www.scpalmeiras.sp.gov.br, a classificação dos candidatos, de acordo com o cronograma constante no Anexo I, na ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação do tempo de serviço e dos títulos.

Art. 8º. Publicada a classificação, o candidato poderá apresentar recurso da avaliação de títulos e tempo de serviço à Secretaria Municipal de Educação, solicitando retificação dos dados publicados, no prazo de 01 (um) dia útil, conforme estabelecido no cronograma constante do Anexo I.

§ 1º - O recurso será protocolado na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h. O prazo para resposta será de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

§ 2º - O candidato que não se manifestar no período previsto no caput deste artigo terá como ratificados seus dados, o que não lhe será permitida qualquer alteração.

Art. 9º. A atribuição das aulas para substituição será de acordo a demanda e respeitará os seguintes critérios: primeiro serão chamados os professores disponíveis do



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Processo Seletivo vigente (Edital n.º 01/2024) e esgotadas as possibilidades, serão chamados os professores classificados através desse decreto.

Art. 10. Todos os atos pertinentes a este Decreto de Chamamento poderão ser efetuados por procuração, com firma reconhecida, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e documento de identidade do procurador.

Art. 11. O candidato convocado e habilitado receberá pela hora aula efetivamente ministrada, até o limite da carga horária prevista na legislação vigente.

Art. 12. Os casos não previstos neste Decreto serão solucionados pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Art. 13. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Santa Cruz das Palmeiras/SP, 02 de outubro de 2025.



LUIZ FERNANDO STOCCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Diário Oficial Eletrônico do Município em 02/10/2025.

Republicado em 06/10/2025, por ter sido publicado com incorreções.



Antonio Paulo Rosalen – Chefe de Gabinete

PRAÇA CONDESSA MONTEIRO DE BARROS, 507 – CENTRO – PABX/FAX (19) 3672-9292

13650-000 – SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS – SP

CNPJ 46.371.654/0001-22 – INSCR. EST. 611.076.142-112



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO I CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

PUBLICAÇÃO	06/10/2025
INSCRIÇÃO	08, 09 e 10/10/2025
CLASSIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL www.scpalmeiras.sp.gov.br	13/10/2025
Recurso	14/10/2025
RESPOSTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL www.scpalmeiras.sp.gov.br	15/10/2025
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO RH	16/10/2025



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO II MODELO DE CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS

Nome:
Pai:
Mãe:
Nascimento: data: / / - Local:
Identidade:
CPF:
Estado Civil:
Endereço atual:
E-mail:
Telefone:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de Formação:

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO OFICIAL (municipal, estadual, federal)

Escola:
Endereço:
Cargo/função:
Período trabalhado (em dias) com comprovação:
Síntese das atividades realizadas:

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO OFICIAL (municipal, estadual, federal)

Escola:
Endereço:
Cargo/função:
Período trabalhado (em dias) com comprovação:
Síntese das atividades realizadas:

TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO OFICIAL (municipal, estadual, federal)

Escola:
Endereço:
Cargo/função:
Período trabalhado (em dias) com comprovação:
Síntese das atividades realizadas:

(Se precisar, imprimir várias folhas e grampear com os comprovantes das escolas e certificados)

Santa Cruz das Palmeiras, 02 de outubro de 2025.

Assinatura
Nome do candidato:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



ANEXO III PONTUAÇÃO

PEB I

Diploma de mestre e/ou doutor correlato à disciplina do emprego de que é titular ou na área da disciplina Educação.	10 pontos cada
Diploma de curso superior, licenciatura plena ou bacharelado.	05 pontos cada
Certificado de curso de pós-graduação latu sensu, na área da Educação (360h).	02 pontos cada
Certificado de habilitação ou especialização na área da educação com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 01 ponto por certificado.	01 ponto cada
Atestado de Tempo de Serviço prestado no mesmo campo de atuação na Rede Pública Municipal, Estadual e Federal.	1,0 por dia

PEB II

Diploma de mestre e/ou doutor correlato à disciplina do emprego de que é titular ou na área da disciplina Educação.	10 pontos cada
Diploma de curso superior, licenciatura plena ou bacharelado.	05 pontos cada
Certificado de curso de pós-graduação latu sensu, na área da Educação (360h).	02 pontos cada
Certificado de habilitação ou especialização na área da educação com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 01 ponto por certificado.	01 ponto cada
Atestado de Tempo de Serviço prestado no mesmo campo de atuação na Rede Pública Municipal, Estadual e Federal.	1,0 por dia